

# Lei nº 254

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município nos termos da Constituição do Brasil,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - É autorizado o Prefeito Municipal a vender parte das ações da Petrobrás S/A (Petrobras Brasileira), de propriedade deste Município, o suficiente para a aquisição de uma ambulância, cujo preço não poderá ser além de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Art. 2.º - A venda a que se refere este dispositivo, deverá ser feita com dilação aos dividendos devidos e as bonificações distribuídas no corrente ano.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 10 de Dezembro de 1969.

Domício Antônio Medeiros  
Prefeito Municipal